

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第38/2003號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條規定，作出本批示。

一、授權澳門特別行政區行政會秘書長何永安碩士作出下列行為：

- (一) 簽署任用書；
- (二) 授予職權並接受名譽承諾；
- (三) 批准臨時委任、續任以及臨時委任、定期委任轉為確定委任；
- (四) 代表澳門特別行政區簽訂所有編制外合同、散位合同和個人勞動合同；
- (五) 批准編制外合同、散位合同和個人勞動合同之續約，但以免涉及更改報酬條件為限；
- (六) 批准編制內人員及編制外合同或散位人員職程職級內職階之更改；
- (七) 根據法律規定，批准免職及解除合同；
- (八) 批給特別假和短期無薪假，以及批准因個人理由或因工作需要累積及享受年假的申請；
- (九) 簽署計算及結算人員服務時間的文件；
- (十) 批准法律規定限額內的超時工作；
- (十一) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (十二) 批准公務員、服務人員及其家屬到澳門特別行政區衛生局接受健康檢查委員會檢查；
- (十三) 批准給予十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及其他津貼；
- (十四) 決定及批准公務員和服務人員參與在澳門特別行政區或以外地方舉行的會議、研討會、座談會、講座及同類活動，

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no Secretário Geral do Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, Mestre Ho Veng On, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Assinar os diplomas de provimento;
- 2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 3) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e em comissão de serviço;
- 4) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, assalariamento e contratos individuais de trabalho;
- 5) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, assalariamento e contratos individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;
- 6) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras do pessoal do quadro e do pessoal contratado além do quadro ou em regime de assalariamento;
- 7) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos, nos termos legais;
- 8) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de autorização e acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 9) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal;
- 10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;
- 11) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 12) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau;
- 13) Autorizar a atribuição do prémio de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
- 14) Determinar deslocações e autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jor-

但澳門特別行政區以外地方舉行的活動以人員有權收取一日公幹津貼者為限；

(十五) 按法律規定決定及批准處於無薪假及其他非編制內活動之情況之公務員回任；

(十六) 批准發還與澳門特別行政區確保承諾或執行合同無關之文件；

(十七) 批准人員、物料設備、不動產及車輛的投保；

(十八) 批准提供與行政會存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十九) 批准已列入澳門特別行政區行政會預算內及投資與發展開支計劃預算中不超過澳門幣十五萬元的工程、取得資產和勞務開支。如屬豁免競投及/或訂立書面合同之情況，則上述金額減半；

(二十) 除上項所指的開支外，批准行政會運作必須的每月固定開支，如租賃設施及動產、支付水電費、清潔費、管理費及其他同類費用；

(二十一) 批准金額最高為澳門幣五千元的招待費；

(二十二) 批准將被視為無用處的行政會財產報廢；

(二十三) 代表澳門特別行政區簽署所有應在行政會訂立的合同公文書；

(二十四) 簽署發給澳門特別行政區各實體以及澳門特別行政區以外地方的實體的行政會職責範圍內的文書。

二、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

二零零三年二月十一日

行政長官 何厚鏞

nadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizadas no exterior, de que resulte o direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

15) Determinar e autorizar, nos termos legais, o reingresso no serviço dos funcionários em situação de licença sem vencimento e de outras situações de actividades fora do quadro;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

17) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Conselho Executivo, com exclusão dos excepcionados por lei;

19) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, e do Orçamento do PIDDA, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e ou a celebração de contrato escrito;

20) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Conselho Executivo, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

21) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 patacas;

22) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais do Conselho Executivo que forem julgados incapazes;

23) Outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Conselho Executivo;

24) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Conselho Executivo.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

11 de Fevereiro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 4/2003

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1439 (2002), adoptada pelo Conselho de Segurança das

第4/2003號行政長官公告

鑒於中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈由聯合國安全理事